

META 20

Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao PIB do Distrito Federal, até o fim deste PDE, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação, o investimento *per capita* em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.

Diagnóstico

Na classificação por estados, o Distrito Federal registra o sétimo maior PIB do país e o maior na comparação *per capita*.

Quanto às receitas anuais, além dos recursos decorrentes da arrecadação tributária e transferências – contabilizando valores sob a condição de Estado e de Município –, o DF recebe adicional significativo. Trata-se do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), instituído em 2002, cujo saldo é integralizado pela União com base em sua arrecadação tributária. Os recursos do FCDF são aplicados predominantemente em Segurança Pública – investimentos, despesas operacionais, salários. Em caráter secundário, destinam-se à Saúde e Educação públicas. O saldo do FCDF, em 2013, acrescentou valor equivalente a 65% das receitas correntes do DF.

Assim, a Capital Federal é uma Unidade da Federação relativamente rica. Detém, também, o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) na classificação entre os Estados do país. Porém, o indicador de concentração de renda é um dos piores do Brasil: enquanto o Estado de Santa Catarina alcança Índice de GINI de 0,49 (variação de 0 a 1 e, quanto mais próximo de 1, mais desigual é a distribuição de renda), a marca do DF é 0,63, igualando-se à de Roraima e sendo superado apenas pelo Amazonas, 0,65. O índice brasileiro é 0,60 (base 2010).

O PIB do Distrito Federal em 2011 foi de R\$ 164,5 bilhões, montante equivalente a 3,97% do PIB brasileiro naquele ano. Essa proporção está pouco acima da média de 3,93%, observada desde 2007.

Mantida a média para 2012 e 2013, o PIB na Capital Federal terá sido de R\$ 173 bilhões e R\$ 190,1 bilhões, respectivamente. O PIB *per capita*, em 2011, foi de R\$ 63,020,00, o que corresponde a 2,81 vezes o brasileiro, de R\$ 22.402,00. Observado o período de 2007-2013, o crescimento real médio, no Brasil, foi 3,48% e no DF 4,28%.

Em 2013, o FCDF recebeu R\$ 10.694 bilhões, valor 7,29% superior ao de 2012. Desde 2002, a variação nominal foi de 268,79%. Descontada a inflação do período, medida pela IPCA, o crescimento real acumulado foi de 97,16%.

Já as receitas correntes do DF, em 2013, totalizaram R\$18,8 bilhões, montante superior à de 2012, considerados valores de cada data.

A rubrica- Receita Tributária- totalizou R\$ 11,4%, o que corresponde a 60,73% das Receitas Correntes. A diferença é completada por Transferências, R\$ 4.177 bilhões (22,2%); Receitas de Contribuições, R\$ 1.383 bilhão (7,3%); demais, R\$ 1,8 bilhão (9,76%).

Do total dos tributos, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) contribui com 52,38%, R\$ 5.987 bilhões. O Imposto sobre a Renda representa 18,92%, R\$ 2.165 bilhões. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), 10,82% ou R\$ 1.238 bilhões.

Entendendo a educação como uma das principais bases para o desenvolvimento sustentável de uma nação, no momento em que o Brasil vive o seu período de *bônus demográfico*⁸, a demanda por maior aporte de recursos e progressivos investimentos se faz urgente e necessária.

Porém, não basta alocar mais recursos para a educação; é preciso gerenciá-los e fiscalizá-los de maneira mais eficiente, e o conceito de Custo Aluno Qualidade mostra-se o mais eficaz, na medida em que aponta objetivamente os insumos a serem investidos em cada etapa e modalidade da Educação Básica Pública.

Neste sentido, são referências para o PDE-DF:

1. A reivindicação da sociedade brasileira para destinação de 10% do PIB para a Educação Pública, e a previsão desse percentual no Plano Nacional de Educação;
2. Os estudos sobre o referencial de Custo Aluno Qualidade, referendados pelo Parecer CNE/CEB nº 8/2010;
3. O fato de o DF ostentar o maior PIB per capita do país;
4. A previsão de crescimento demográfico do DF acima da média nacional;
5. A situação de o DF, mesmo apresentando indicadores educacionais acima da média nacional, ainda deter uma das piores taxas de atendimento em creche e elevados níveis de distorção idade-série, de reprovações e abandonos escolares em todas as etapas do nível básico;

⁸Bônus demográfico refere-se a um período da história de um determinado país em que a força de trabalho na população ativa de 15 a 64 anos é maior do que a parcela dependente da população (crianças e idosos). Quando determinado país tem mais trabalhadores do que dependentes, aumenta a quantidade de dinheiro disponível para investimento em áreas econômicas e sociais.

6. Os desafios impostos pelas metas e estratégias do PDE-DF, em especial a universalização da Educação Básica para todos os jovens e adultos, com qualidade e equidade, a eliminação do analfabetismo e a justa isonomia salarial para os/as professores/as por meio da média dos vencimentos de carreira das categorias de servidores públicos com mesmo nível de escolaridade;

7. Os referenciais de número de alunos por sala de aula, com o objetivo de melhorar as condições da aprendizagem nas escolas;

8. O aumento da oferta de educação em tempo integral e as adaptações e construções de novas escolas, entre outras orientações destacadas ao longo das 20 metas e de suas estratégias.

Por outro lado, a proposta para o crescimento das receitas do GDF com educação pública, consideram as seguintes premissas:

i. Crescimento das rubricas indicadas abaixo, na média verificada entre 2007 e 2013:

a. FCDF: 3,99% ao ano;

b. Receitas Correntes: 6,29% ao ano;

c. Despesas: 8,08% ao ano;

d. Total (FCDF + Receitas Correntes): 8,36% ao ano;

ii. PIB: crescimento de 2,3% ao ano, respeitada estimativa do Banco Central para 2015;

iii. FCDF: destinação de 25% do saldo, a cada ano, à educação, equivalente à média histórica;

iv. Função Educação: crescimento do montante do orçamento próprio em 10% a cada ano.

Estratégias

20.1 Elevar o orçamento da Educação Pública no DF para os seguintes patamares do PIB:

I – Receita orçamentária própria

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2,31%	2,48%	2,67%	2,87%	3,09%	3,32%	3,57%	3,84%	4,13%	4,44%

II – Orçamento + FCDF

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3,76%	3,96%	4,17%	4,40%	4,64%	4,90%	5,17%	5,47%	5,78%	6,12%

20.2 Aprovar, em âmbito do Poder Legislativo Distrital, constituindo-se comissão especial com a participação de todos os segmentos da sociedade civil, em no máximo 01 (um) ano após a aprovação do PDE-DF, a *Lei de Responsabilidade Educacional*⁹, no sentido de proteger, adequadamente, o direito público e subjetivo de todo/a cidadão/a ao ensino público, obrigatório e gratuito, bem como para estimular, ainda mais, o controle social e a perspectiva de elevação – o quanto antes – dos indicadores da qualidade da educação.

20.3 Definir, em 1 (um) ano após a vigência do PDE-DF, os parâmetros do CAQ que servirão de referência para as dotações orçamentárias do DF, previstas na proposta de financiamento do quadro acima.

20.4 Promover a avaliação dos percentuais de investimento em educação a cada 3 anos, em âmbito da Conae/DF, devendo os estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PDE – DF.

20.5 Aprovar lei distrital a fim de vedar a incidência de eventuais isenções fiscais sobre os recursos da educação do DF.

20.6 Instituir/capitalizar o fundo de previdência social dos servidores do Distrito Federal, nos termos das Leis Federais nº 9.717/98 e 10.887/04, com vistas a garantir os proventos aos servidores aposentados e seus familiares e a desonerar os recursos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

20.7 Garantir o aumento dos recursos vinculados à educação de 25% para, no mínimo, 30%, (aprovado na Conae/2010 e no *9º Congresso de Trabalhadoras(res) em Educação Olga Benário*, ocorrido de 13 a 16 de setembro de 2012), não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do Ensino Público.

⁹A ideia original dos movimentos sociais acerca da Lei de Responsabilidade Educacional consiste em aprimorar o controle institucional do Estado brasileiro sobre **a correta aplicação dos recursos da educação**, garantindo os **insumos necessários** para a qualidade do ensino nas escolas e universidades públicas. O caráter da Responsabilidade Educacional pauta-se em elementos objetivos e vinculantes, ou seja, naqueles aos quais todos os entes da federação estão sujeitos mediante comandos da Constituição e de leis especiais, como a LDB, o Fundeb, o piso salarial do magistério, entre outras.

20.8 Garantir, em articulação como o TCDF, a formação dos conselheiros/as do FUNDEB, no âmbito do Distrito Federal, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções, sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente após a sua eleição.

20.9 Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação no âmbito do DF e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público/PROEDUC e do Tribunal de Contas do DF.

20.10 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial, as decorrentes do art. 212, da CF-1988 e, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

20.11 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos.

20.12 Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

20.13 Ampliar o fundo público do DF por meio da revisão das isenções tributárias e atualização do IPTU.

20.14 Assegurar financiamento à educação para o ensino superior público distrital.